



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 435/2013 – GS/SEJU**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado **12.047.299-2**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**I** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/70, em desfavor do servidor **SILVIO BARBOSA CAÇÃO**, RG 10.136.851-3, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina II, por ter acumulado funções públicas contrariando o dispositivo constitucional que veda a acumulação remunerada de cargos públicos e, em tese, faltado mais de 60(sessenta) dias ao trabalho, sem justificativa, no período de 12(doze) meses, conforme dossiê histórico funcional constante no Protocolado acima citado, infringindo, também, em tese, o disposto no art. 37, incisos XVI, XVII da Constituição Federal (acúmulo remunerado de cargos públicos), c.c. art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual (acúmulo de cargos públicos remunerados), c.c. art. 1º do Decreto Estadual nº 21.993, de 20/01/1971 e ainda, c.c. art. 11, “caput” e inciso I da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), os deveres previstos no art. 279, incisos I (assiduidade), V (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir), VI (observância das normas legais e regulamentares), c.c. art. 272, caput (vedada a acumulação de cargos), art. 273, parágrafo único (acumulação de má-fé) e art. 285, I, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, a pena prevista no artigo 291, item VI, c/c art. 293, item V e parágrafo 2º, todos da Lei nº 6.174/70 e artigo 12, inciso III, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**II** – Designar os servidores **Nádia Maria Vieira**, RG. 1.451.885-1, **José Luis Silva Ribas**, RG. 1.179.620-8, **Adib Tuffi Junior**, RG. 3.582.180-5, para sob a presidência da servidora **Nádia Maria Vieira**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Josiani Linjardi**, RG. 3.337.600-6, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

**III** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**